



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

LEI nº 249, de 30 de Janeiro de 1.960

=====

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí autorizada a fazer doação, gratuita, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, de um terreno necessário, para a construção da CASA DA LAVOURA, deste Município.

Artigo 2º)-O terreno designado para a doação está localizado na esquina da Rua Tenente Martins com uma rua projetada, situada atrás do Ginásio Estadual de Apiaí, paralela à Rua 15 de Novembro, medindo vinte e cinco metros (25) de frente para a Rua Tenente Martins, por trinta e cinco (35) metros de fundo para a rua projetada e defrontando-se com nos demais lados com terrenos da Prefeitura Municipal de Apiaí.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiaí, 5 de Fevereiro de 1.960

a) Antonio Dimpino Pontes

Prefeito Municipal